

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 082/91 de 26 de setembro de 1991.

Aprova a Tabela de Níveis para Professores horaaula e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Mu nicipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) O salário-hora de professores do segundo grau passará' a ter os seguintes níveis:
 - 1 Professor 3º Normal Cr\$ 230,00
 - 2- Professor 4º Normal Cr\$ 275,00
 - 3 Professor Nivel Superior Cr\$ 325,00
- Art. 2^{Ω}) Os níveis de que trata o Art. 1^{Ω} desta Lei, entrarão ' em vigor a partir de 1^{Ω} de setembro de 1991.
- Art. 39) Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 26 de setembro de 1991.

oão Alves de Lime

Prefeito Municipal